TERMO DE CONTRATO Nº 39/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2025

REGIME DE EXECUÇÃO: TAREFA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO DE RODEIO EM TOUROS, FORNECIMENTO DE TODA A EQUIPE, ANIMAIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA "FESTA DO PEÃO" EM BOFETE NO ANO 2025, previsto para ocorrer entre os dias 01 A 04 DE MAIO de 2025, a ser realizado: Rodovia Lázaro Cordeiro de Campos – SP 147 (Coordenadas Geográficas - 23.105562 S, -48.268431W) - envolvendo: 1º).

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento de contrato de execução de construção civil, que entre si celebram, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE/SP, com sede à Rua 9 de Julho, n.º 290, Centro, Município de Bofete, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.143/0001-56, neste ato devidamente representada pelo Prefeito do Município Sr. Eugenio Carlos Alves, portador do CPF nº 25841358847, denominado neste ato simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa LOVI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16 612 503/0001-58 , estabelecida na Avenida Guido Della Togna,227, Parque Vila Real, Novo Horizonte, SP, 14962390, juridico.loviempreendimentos@gmail.com , (62)3998-0000, representada por VINICIUS ROBERTO LIMA DOS SANTOS, PROPRIETARIO, portador do CPF nº 45031943807 , firmam o presente termo de contrato, segundo as seguintes cláusulas em harmonia com os princípios e normas da legislação vigente, sobretudo a Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/2006, que as partes declaram conhecer, subordinando-se incondicional e irrestritamente às suas estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

"1.1. Constitui o objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS ROBERTO LIMA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6378-BE71-0DAE-060A e informe o código 6378-BE71-0DAE-060A

PARA ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO DE RODEIO EM TOUROS, FORNECIMENTO DE TODA A EQUIPE, ANIMAIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA “FESTA DO PEÃO” EM BOFETE NO ANO 2025, previsto para ocorrer entre os dias 01 A 04 DE MAIO de 2025, a ser realizado: Rodovia Lázaro Cordeiro de Campos – SP 147 (Coordenadas Geográficas - 23.105562 S, -48.268431W) - envolvendo: 1º)., conforme Anexo I - Termo de Referência e proposta apresentada ao Município.

Lote 1

LOTE 01 - ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO DE RODEIO EM TOUROS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Credenciamento dos profissionais envolvidos no Rodeio, composto por: 01 (um) locutor de arena, 01 (um) comentarista, 01 (um) fotógrafo, 01 (um) promotor de eventos, 03 (três) juízes — sendo 02 (dois) de arena e 01 (um) de brete, 02 (dois) salva-vidas e 02 (dois) porteireiros, todos devidamente credenciados junto à CNAR (Confederação Nacional do Rodeio).	1,00 SERV	R$ 3.013,76	R$ 3.013,76
Disponibilização de fivela personalizada com a logomarca do circuito do rodeio e troféu personalizado com a identidade visual do evento para o campeão do rodeio, além de fivelas para o melhor touro e a melhor boiada do evento.	1,00 SERV	R$ 1.256,86	R$ 1.256,86
Declaração escrita, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, comprometendo-se a apresentar a inscrição do rodeio junto à CNAR (Confederação Nacional do Rodeio) até a data da assinatura do contrato.	1,00 SERV	R$ 300,56	R$ 300,56
Apresentação de atestados de capacidade técnica da empresa, comprovando a prestação de serviços semelhantes ao objeto da licitação, com as mesmas características.	1,00 SERV	R$ 573,79	R$ 573,79
Apresentação da certidão de registro ou inscrição do médico veterinário responsável pelas boiadas na entidade profissional competente, comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa por meio de contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, além de certidões de registro no CRMV e na Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, em nome da empresa licitante como promotora de eventos de concentração animal.	1,00 SERV	R$ 1.557,43	R$ 1.557,43
Responsabilidade pelo recolhimento de todas as taxas decorrentes da execução dos serviços, bem como do INSS de todos os peões e demais profissionais envolvidos no evento.	1,00 SERV	R$ 4.918,19	R$ 4.918,19
Observância da Lei Federal nº 10.519/2002 quanto ao trato com os animais e à exigência de seguro de vida com cobertura mínima de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para todos os profissionais que atuam na arena, querência e bretes.	1,00 SERV	R$ 1.502,78	R$ 1.502,78
O Rodeio deverá estar incluso em etapa de Circuito de Rodeio consagrado em nível nacional e filiado à CNAR (Confederação Nacional do Rodeio).	1,00 SERV	R$ 1.912,63	R$ 1.912,63
Responsabilidade pelo transporte e alimentação de todos os profissionais do rodeio, bem como das demais pessoas envolvidas no evento, além do fornecimento de pasto e ração para as boiadas.	1,00 SERV	R$ 3.825,26	R$ 3.825,26

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS ROBERTO LIMA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6378-BE71-0DAE-060A e informe o código 6378-BE71-0DAE-060A

Disponibilização de 03 (três) juízes profissionais, sendo 02 (dois) de arena e 01 (um) de brete, todos especialistas em rodeio, com cobertura securitária mínima de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada um, conforme legislação vigente.	1,00 SERV	R$ 4.508,34	R$ 4.508,34
Disponibilização de 02 (dois) locutores especializados em festas de rodeio, sendo 01 (um) de arena e 01 (um) comentarista, ambos com cobertura securitária mínima de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos da legislação vigente.	1,00 SERV	R$ 6.011,12	R$ 6.011,12
Disponibilização de equipe especializada em atividades de arena (porteireiros), composta por, no mínimo, 02 (duas) pessoas treinadas e habilitadas, com cobertura securitária mínima de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada uma, conforme a legislação vigente.	1,00 SERV	R$ 1.967,28	R$ 1.967,28
Disponibilização de equipe especializada para as atividades de querência, composta por, no mínimo, 08 (oito) pessoas treinadas e habilitadas, com cobertura securitária mínima de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada uma, nos termos da legislação vigente.	1,00 SERV	R$ 1.748,69	R$ 1.748,69
Disponibilização de equipe especializada de salva-vidas, com, no mínimo, 02 (duas) pessoas treinadas e habilitadas, com cobertura securitária mínima de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada uma, conforme a legislação vigente.	1,00 SERV	R$ 2.513,75	R$ 2.513,75
Disponibilização de, no mínimo, 40 (quarenta) peões com seguro obrigatório, com cobertura mínima de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada um, nos termos da legislação vigente.	1,00 SERV	R$ 2.841,63	R$ 2.841,63
Registro dos animais utilizados no evento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, os quais deverão ser alimentados com ração balanceada e ter acesso permanente a bebedouros durante toda a sua permanência no recinto.	1,00 SERV	R$ 1.420,81	R$ 1.420,81
Fornecimento de 03 (três) boiadas, sendo cada uma composta por, no mínimo, 15 (quinze) bois, totalizando no mínimo 45 (quarenta e cinco) touros, devidamente homologadas pelo circuito vigente, com certificado de sanidade e GTA (Guia de Trânsito Animal), a serem transportadas em veículos apropriados. Os animais utilizados no evento deverão possuir registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como receber água e ração durante todo o período em que permanecerem na querência.	1,00 SERV	R$ 38.116,00	R$ 38.116,00
Disponibilização de cenário completo para a abertura do rodeio, incluindo fogos sem estampido, cortinas, luzes, efeitos, plataformas, escadas, elevadores, 06 (seis) máquinas de fumaça, 04 (quatro) lança-chamas, 08 (oito) strobos, túnel inflável e 02 (duas) estátuas de touros, para todos os dias do evento.	1,00 SERV	R$ 6.011,12	R$ 6.011,12
Total Lote 1	x1		R$ 84.000,00

Lote 2

LOTE 02 - RELAÇÃO ESTRUTURA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Instalação de portal com 10 metros de largura por 5 metros de altura, em estrutura de box truss Q30, com capacidade de sustentação para painéis gráficos, banners ou telões de projeção, para identificação da entrada do evento.	1,00 SERV	R$ 7.525,62	R$ 7.525,62
Instalação de piso em compensado de 20 mm, em madeira natural ou naval com tratamento antichamas, com área total de 20x20 metros para a boate VIP.	1,00 SERV	R$ 8.774,81	R$ 8.774,81

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS ROBERTO LIMA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6378-BE71-0DAE-060A e informe o código 6378-BE71-0DAE-060A

Disponibilização de 14 (quatorze) catracas reversíveis para controle de acesso do público, com painel de monitoramento de entrada e saída.	1,00 SERV	R$ 11.688,84	R$ 11.688,84
Fornecimento de palco tablado com medida mínima de 6x4 metros para a praça de alimentação e palco tablado de, no mínimo, 4x2 metros para a boate VIP, com sistema de som e luz de pequeno porte para o baile country em ambos os espaços durante todos os dias do evento.	1,00 SERV	R$ 8.185,46	R$ 8.185,46
Fornecimento de infraestrutura tipo “querência” com, no mínimo, 10 (dez) divisórias, com capacidade para abrigar, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) animais (touros), em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,0 metros, , com piso de areia ou material amortecedor equivalente, conforme disposição da Lei Federal nº 10.519/2002, art. 3º, inciso IV.	1,00 SERV	R$ 8.512,88	R$ 8.512,88
Fornecimento de infraestrutura tipo “arena” com dimensões mínimas de 42x30 metros (totalizando, no mínimo, 1.260 m²), 08 (oito) bretes frontais, desembarcador de animais e fechamento em estrutura metálica tubular com altura mínima de 2,0 metros.	1,00 SERV	R$ 13.424,16	R$ 13.424,16
Sinalização com placas indicativas para sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, pontos de informação e demais áreas de interesse público.	1,00 SERV	R$ 2.455,64	R$ 2.455,64
Fornecimento de 02 (duas) tendas tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, com dimensões de 10x10 metros, para a portaria do evento, e 04 (quatro) tendas do mesmo tipo para a boate VIP.	1,00 SERV	R$ 11.590,61	R$ 11.590,61
Fechamento com, no mínimo, 1.000 (mil) metros lineares de chapas divisórias entre ambientes e instalação de 06 (seis) portões de saída de emergência, conforme as exigências do Corpo de Bombeiros, devidamente sinalizados.	1,00 SERV	R$ 19.153,98	R$ 19.153,98
Fornecimento de estrutura para, no mínimo, 76 (setenta e seis) camarotes, distribuídos em 05 (cinco) andares, com capacidade mínima para 10 (dez) pessoas cada. Devem possuir fechamento com lona, grades de proteção, cobertura com pirâmide e dimensões mínimas de 2,0x2,0 metros, corredores com largura mínima de 1,0 metro e decoração em lycra nas cores azul e branca.	1,00 SERV	R$ 54.325,26	R$ 54.325,26
Instalação de aproximadamente 200 (duzentos) metros lineares de gradis de ferro galvanizado para contenção e separação do público.	1,00 SERV	R$ 3.929,02	R$ 3.929,02
Recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) em nome do engenheiro responsável por todas as estruturas montadas no evento.	1,00 SERV	R$ 1.637,10	R$ 1.637,10
Fornecimento de estrutura coberta para a praça de alimentação com, no mínimo, 30x50 metros, em estrutura metálica tipo tenda piramidal ou chapéu de bruxa, com cobertura em lona branca antichamas.	1,00 SERV	R$ 23.574,12	R$ 23.574,12
Fornecimento de 01 (um) palco com, no mínimo, 16 metros de frente por 11 metros de fundo, contendo 02 (duas) áreas de serviço, 02 (duas) torres de som, 01 (uma) house mix com medida mínima de 5x5 metros e cobertura, além de 04 (quatro) camarins em estrutura tipo octanorm, com área mínima de 5x5 metros cada, equipados com ar-condicionado ou climatizador.	1,00 SERV	R$ 24.888,79	R$ 24.888,79
Fornecimento de 70 (setenta) metros lineares de arquibancadas com, no mínimo, 9 (nove) degraus e passarela metálica tubular, fechamento com lona e grades de proteção laterais e frontais, cobertas em toda sua extensão com pirâmides de lonas antichamas.	1,00 SERV	R$ 55.333,71	R$ 55.333,71
Total Lote 2	x1		R$ 255.000,00

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS ROBERTO LIMA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6378-BE71-0DAE-060A e informe o código 6378-BE71-0DAE-060A

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº 124/2025 - Pregão Eletrônico nº 05/2025, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS ROBERTO LIMA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6378-BE71-0DAE-060A e informe o código 6378-BE71-0DAE-060A

pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Bofete/SP, e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Bofete/SP, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Bofete/SP.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Bofete/SP poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Bofete/SP.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Bofete/SP.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Bofete/SP quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS ROBERTO LIMA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6378-BE71-0DAE-060A e informe o código 6378-BE71-0DAE-060A

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Bofete/SP, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC/ IBGE do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC/ IBGE.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 - Poder Executivo

02.08.00 – Departamento de Cultura e Turismo

02.08.02 – Turismo

3.0.00.00.00 – Despesas correntes

3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes

3.3.90.00.00 – Aplicações diretas

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS ROBERTO LIMA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6378-BE71-0DAE-060A e informe o código 6378-BE71-0DAE-060A

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceira – pessoa jurídica

13.392.0028.2032 - Festividades e Comemorações (ficha 193)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Bofete/SP, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviços, em conformidade com as diretrizes apresentadas pela unidade gestora do contrato.

7.3. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Bofete/SP, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Bofete/SP, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS ROBERTO LIMA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6378-BE71-0DAE-060A e informe o código 6378-BE71-0DAE-060A

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Bofete/SP, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação, ou reparar os serviços que contenham vícios ou erros de qualquer natureza.

7.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **12 (doze) horas**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.9. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.10. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS ROBERTO LIMA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6378-BE71-0DAE-060A e informe o código 6378-BE71-0DAE-060A

despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.12. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Bofete/SP ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.13. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS ROBERTO LIMA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6378-BE71-0DAE-060A e informe o código 6378-BE71-0DAE-060A

ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Bofete/SP, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS ROBERTO LIMA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6378-BE71-0DAE-060A e informe o código 6378-BE71-0DAE-060A

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal Nº 3.275/2024 bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2024, Processo Licitatório nº 32/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porangaba/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS ROBERTO LIMA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6378-BE71-0DAE-060A e informe o código 6378-BE71-0DAE-060A

partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Bofete, 24 de abril de 2025 .

EUGENIO CARLOS ALVES:25841358847
Assinado de forma digital por EUGENIO CARLOS ALVES:25841358847
Dados: 2025.10.22 15:12:51 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Eugenio Carlos Alves - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LOVI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

VINICIUS ROBERTO LIMA DOS SANTOS - PROPRIETARIO

CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS ROBERTO LIMA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6378-BE71-0DAE-060A e informe o código 6378-BE71-0DAE-060A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6378-BE71-0DAE-060A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LOVI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA (CNPJ 16.612.503/0001-58) VIA PORTADOR VINICIUS ROBERTO LIMA DOS SANTOS (CPF 450.XXX.XXX-07) em 24/04/2025 16:30:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6378-BE71-0DAE-060A